LEI Nº 1.711, DE 15 DE JULHO DE 1.977

DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "C" DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.694, DE 31 DE MAIO DE 1.977.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- A alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 1.694, de 31 de maio de 1.977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c - correção monetária de acordo com os índices aplicados pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.,- para os contratos dessa natureza".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de julho de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de julho - de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente